ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3847

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 14/03/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 62/96. Denomina a "Praça Ezequiel Rodrigues Monção (Tuta Monção)", situada na confluência da avenida Leonel Beirão com rua Cônego Chaves, no bairro Morrinhos. (Referente à Lei nº 2.370-B, de 19/07/1996).

Controle Interno – Caixa: 8.3 **Posição:** 48 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: Denominia
U: 8.3
Ordem: 48
nº fls: 05

Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 62/96

Caixa

AUTOR: Vereador Ademar Bicalho

ASSUNTO:

Denominando praça Ezequiel Rodrigues Monção, (Tuta Monção) no Bairro Morrinhos, o logradouro público de forma triangular localizado na confluência da Av. Leonel Beirão com a rua Côngo Chaves

MOVIMENTO

1 Recebido em 14.03.96

2 À Com. de Leg. e Justiça em 14.03.96

3 Aprovado em 1ª discussão -

4 Unanimidade - 04.07.96.

5 Aprovado - 04.07.96.

6 Vai à Sanção - 08 -

7

8

9

10

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº____

Denominalogradouro público

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O logradouro público de forma triangular, localizado na confluência da Avenida Leonel Beirão com a Rua Cônego Chaves, no Bairro Morrinhos, desta cidade, passa a denominar-se Praça Ezequiel Rodrigues Monção (Tuta Monção) .

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 14 de março de 1996

Vereador Ademar Bicalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça.
EM 1º DE março DE 1996.
PRESIDENTE

É legal e constitucional
Edmundo Neves
Lipa Xavier

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 04 DE julho DE 1996.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 04 DE julho DE 1996.
PRESIDENTE